



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de "Papel Sulfite Gramatura 75g/m2; formato A4 (210x297), para entrega parcelada, conforme necessidade da autarquia durante o período de 12 meses.

Modalidade de Licitação: Aviso de Dispensa/Menor preço global.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	(R\$) Valor Médio Unit. estimado	(R\$) Valor Médio Total estimado
	Papel sulfite de papelaria: (Gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressos na embalagem; composto 100% de madeira reflorestada; pacote 500 folhas.) Referência: Chamex	pacote	1000	R\$ 30,12	R\$ 30.120,00
Total Global					R\$ 30.120,00

2.1. Os preços médios constantes neste termo foram obtidos mediante consulta a fornecedores previamente cadastrados nesta autarquia e a bases/sítios oficiais.

2.1.1. Não serão aceitos valores unitários maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a aquisição do material deste termo em razão do bom andamento dos serviços administrativos. A aquisição é indispensável para manter o estoque, que são utilizados nos trabalhos e rotinas das divisões e departamentos da autarquia.



3.2 A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;
- II. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

4. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.

4.1.1. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

4.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s) parceladamente (durante um período 12 meses), conforme necessidade desta Autarquia, no prazo máximo de até 10(dez) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante (conforme objeto 1.1 – especificações), adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmos à proteção necessária;

4.4 A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado central da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n. 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.5 O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

4.6. O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados do recebimento da notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

4.7. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL

4.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.



5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5 A Contratada deverá também enviar a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA e o arquivo XML da mesma** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.



f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101.1712200412.152.33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 06 de abril de 2026.

José Ademir de Carvalho

Chefe Divisão Administrativa